



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2017

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relatora: Vereadora Marlene Soares Munhoz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa, no qual solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga no valor de R\$ 830.300,00, para o exercício financeiro de 2017.

O projeto foi instruído com justificativa, memorandos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e da Assessoria de Imprensa e Comunicação.

Foi solicitado o trâmite em regime de urgência.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Conforme se pode observar, para abertura do crédito suplementar foram indicados os recursos para suportar as despesas, cumprindo-se a exigência do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ademais, toda a estrutura do projeto obedece aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Assim, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como voto.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2017.

Marlene Soares Munhoz
Vereadora Marlene Soares Munhoz
Relatora



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311
Centro Administrativo 28 de Janeiro
www.camarapitanga.pr.gov.br

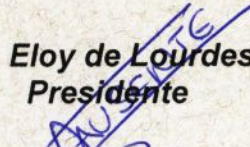
Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
- CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

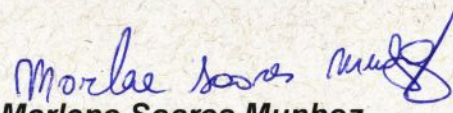
A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião no dia 02 de maio de 2017, opinou, por unanimidade, pela constitucionalidade, jurídica e técnica legislativa da presente proposição, acompanhando o voto da Relatora e adotando as razões lá constantes.

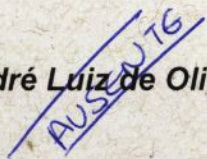
Sala das comissões, 02 de maio de 2017..


Eloy de Lourdes Ottoni
Presidente


Jorge Pitner


Silmar Cardoso dos Santos


Marlene Soares Munhoz.
Relatora


André Luiz de Oliveira